



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Palácio do Congresso Nacional, Anexo II, Ala C, Sala 170, Cep.: 70160-900
Telefones: (61) 3216-6622/29; Email: coecd.decom@camara.gov.br

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E A ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS NA ÁREA DA COOPERAÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E CULTURAL; A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO, CNC/SESC/SENAC; A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI/SENAI/SESI E A CENTRAL DE MOVIMENTOS POPULARES.

Aos 31 de agosto de 2005, a COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, neste ato representada por seu Presidente, Deputado Paulo Delgado; a ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA, doravante denominada UNESCO, neste ato representada pelo seu Representante no Brasil, Dr. Jorge Ricardo Werthein; A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO (CNC) - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC) - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC), neste ato representado pelo Senhor Antônio Oliveira Santos, Presidente da Confederação Nacional do Comércio; a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI/SENAI/SESI, neste ato representado pelo Senhor Deputado Armando Monteiro Filho, Presidente da Confederação Nacional da Indústria - CNI/SENAI/SESI; e a CENTRAL DE MOVIMENTOS POPULARES, neste ato representado pelo Senhor Carlos Augusto.

CONSIDERANDO que as instituições e entidades parceiras são dedicadas ao trabalho na área da cultura, desenvolvendo entre suas principais ações diversas atividades com o objetivo de assegurar a todos o acesso a cultura, procurando consolidar a identidade construída pela população brasileira;

CONSIDERANDO que a CEC, enquanto Órgão Colegiado da Câmara dos Deputados, que tem como objetivo o desenvolvimento da educação e da cultura, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais. Tem, ainda, como objetivo específico o objetivo de apoiar o planejamento, elaboração e execução das políticas públicas na área de cultura, bem como da organização do Sistema Nacional de Cultura;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Palácio do Congresso Nacional, Anexo II, Ala C, Sala 170, Cep.: 70160-900

Telefones: (61) 3216-6622/29; Email: coecd.decom@camara.gov.br

CONSIDERANDO que no momento elegem entre suas principais ações o apoio à elaboração do Plano Nacional de Cultura, instalando um processo de oitiva junto aos setores organizados da sociedade, entidades e instituições públicas e privadas que atuam na área.

RESOLVEM assinar o presente Protocolo de Intenções, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objetivo do presente Protocolo de Intenções o desenvolvimento de ações conjuntas com vistas à realização de cinco seminários setoriais visando subsidiar a construção do plano nacional de cultura sociedade brasileira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AÇÕES

A CEC/UNESCO, CNC/SESC/SENAC, CNI/SENAI/SESI, E A CENTRAL DE MOVIMENTOS POPULARES concordam em estabelecer as seguintes linhas de ação para cooperação e intercâmbio por meio do presente Protocolo de Intenções:

- realização de eventos e audiências públicas para discutir temas prioritários para as políticas de cultura;
- realização conjunta de estudos, pesquisas e formatação de propostas;
- edição conjunta de textos, livros e revistas;
- organização de eventos e estratégias mobilizadoras visando a valorização da cultura;
- intercâmbio com experiências inovadoras.

Outras linhas de ação poderão ser acrescidas, a qualquer tempo, mediante concordância das partes.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Palácio do Congresso Nacional, Anexo II, Ala C, Sala 170, Cep.: 70160-900
Telefones: (61) 3216-6622/29; Email: coecd.decom@camara.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

A CEC/UNESCO, CNC/SESC/SENAC, CNI/SENAI/SESI, E A CENTRAL DE MOVIMENTOS POPULARES se comprometem a somar todos os esforços para a concretização do presente Protocolo de Intenções, mobilizando os mecanismos existentes para a implementação das ações previstas.

CLÁUSULA QUARTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

Para a operacionalização das linhas de ação elencadas na cláusula segunda, a CEC/UNESCO, CNC/SESC/SENAC, CNI/SENAI/SESI, E A CENTRAL DE MOVIMENTOS POPULARES poderão mobilizar quaisquer de suas áreas, órgãos ou componentes, para que cuidem de sua implementação.

§ 1º – As Partes Cooperantes se obrigam a mobilizar recursos humanos e materiais compatíveis com o objetivo do Protocolo, de acordo com suas respectivas dotações orçamentárias, ou recursos que poderão ser disponibilizados.

§ 2º – Em caso de eventual contratação de pessoal especializado por uma das Partes Cooperantes, com a finalidade de executar atividades relativas ao desenvolvimento deste Protocolo, tal contratação será assumida pela Parte, em conformidade com o ordenamento jurídico de sua organização institucional, não tendo a outra parte nenhuma obrigação ou vinculação de ordem civil, comercial ou trabalhista decorrente da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo terá vigência a partir da data de sua assinatura pela CEC/UNESCO, CNC/SESC/SENAC, CNI/SENAI/SESI, E A CENTRAL DE MOVIMENTOS POPULARES com prazo indeterminado podendo ser denunciado por qualquer um dos partícipes, mediante manifestação escrita com antecedência mínima de trinta dias.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Palácio do Congresso Nacional, Anexo II, Ala C, Sala 170, Cep.: 70160-900
Telefones: (61) 3216-6622/29; Email: coecd.decom@camara.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E DA DENÚNCIA

O presente Protocolo, ressalvado seu objetivo, poderá ser alterado por Termos Aditivos, de mútuo consentimento das Partes. Poderá ser ainda denunciado por qualquer das Partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 60 dias, sem prejuízo das ações e atividades em desenvolvimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

As divergências, se houverem, serão dirimidas de forma arbitral. De comum acordo, as Partes indicarão um árbitro, cuja decisão será final e inapelável. Os custos de um eventual laudo arbitral serão divididos igualmente entre as Partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA

E por estarem assim ajustados e de pleno acordo, assinam o presente Protocolo de Intenções, os titulares da CEC e da UNESCO, em 4 (quatro) vias de igual teor e valia, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília, 31 de agosto de 2005

Deputado Paulo Delgado
Presidente da CEC

Gilberto Passos Gil Moreira
Ministro da Cultura

Jorge Werthein
Representante da UNESCO no Brasil

Antonio Oliveira Santos
Presidente da Confederação Nacional do Comércio, do Conselho Nacional - CNC/SESC/SENAC

Deputado Armando Monteiro Filho
Presidente da Confederação Nacional
Indústria - CNI/SENAI/SESI

Carlos Augusto
Central de Movimentos Populares



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Palácio do Congresso Nacional, Anexo II, Ala C, Sala 170, Cep.: 70160-900
Telefones: (61) 3216-6622/29; Email: coecd.decom@camara.gov.br

Testemunhas:

Nome: Anamélia Lima Rocha Fernandes

Nome: Célio da Cunha

Assinatura:

RG: 637.342 SSP/DF

Assinatura:

RG: 215.332-SSP/MT